



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra, por empreitada global (Incluindo o fornecimento de Material e Mão-De-Obra), para adequação e implantação da infraestrutura elétrica necessária para o correto funcionamento das edificações públicas, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descrito, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e demais anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto realizar adequação e implantação da infraestrutura elétrica necessária para o correto funcionamento das edificações públicas na Unidade Básica de Saúde - UBS da sede e no Prédio Administrativo de São Valentim do Sul.

LOTE	DESCRIÇÃO	QNT/UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa para execução de obra, por empreitada global (Incluindo o fornecimento de Material e Mão-De-Obra), para adequação e implantação da infraestrutura elétrica em prédios públicos.	01serv	R\$ 55.150,12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está de acordo conforme a solicitação e a necessidade da secretaria, em conformidade com o Art. 28 II, da Lei 14.133/2021.

Art. 28. São modalidades de licitação:
II - Concorrência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a natureza dos materiais e dos serviços que serão adquiridos e prestados, e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se der através de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica com o critério de julgamento de menor preço por lotes, que atende aos preceitos de economicidade e transparência disposta na Lei 14.133/2021.

3.2. A solução completa estará descrita no Memorial Descritivo da obra e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O regime de concorrência pública para a contratação das obras mencionadas tem natureza de aquisição de materiais e mão de obra por empreitada global por lote, assim todos os custos com transporte carga e descarga, e equipamentos devem ser previstos na proposta, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 46, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O objeto deste certame deverá ser executado e concluído em até 60(sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), nos termos especificados, observado ainda as demais condições estabelecidas no futuro edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública de julgamento por menor preço global por lotes, nos termos dos artigos 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para regime de empreitada global pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos art. 62 da lei 14.133.23.

4.5. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Valentim do Sul para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o município, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

4.6. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem mencionado anteriormente mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no futuro Edital.

4.7. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pelo município dilatação do prazo por igual período, ou ainda a recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

4.8. Na hipótese de o licitante não assinar o contrato, caberá o município o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

4.9. A CONTRATADA deverá garantir a entrega das obras dentro dos prazos estipulados, minimizando possíveis impactos negativos nas atividades do local e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

4.10. A CONTRATADA deve obrigatoriamente apresentar o ART ou RRT do PGRSCC da obra, assim como dar destinação adequada aos resíduos sólidos.

4.11. A CONTRATADA deve priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental, certificados por órgãos competentes, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Optar por materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas, promovendo a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental.

4.12. A CONTRATADA deverá apresentar um orçamento detalhado e transparente, demonstrando a correta alocação dos recursos financeiros e a viabilidade econômica das duas obras objeto de licitação, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, desta forma comprometer-se a seguir princípios de responsabilidade financeira e a evitar desperdícios durante a execução da obra estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão todas esplanadas no Memorial Descritivo e demais documentos.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados em São Valentim do Sul, no seguinte endereço:
Unidade Básica de Saúde – UBS, sito a Rua Mário Quintana, nº76, Centro,
Prédio Administrativo, sito a Rua João Scussel, nº 66, Centro

5.2 Todos os materiais e serviços envolvidos na execução do objeto deverão seguir as boas práticas e os níveis de qualidade mínimos exigidos pelas normas ABNT e demais especificidades contidas no Memorial Descritivo.

5.3 O responsável técnico é de Engenheiro Elétrico **Fabiano Dall Pizzol**, Carteira sob nº RS136919.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a servidora Valentina Marina, conforme designação da Portaria nº 276/2026.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega dos materiais, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, através do Engenheiro Municipal Senhor Altair Eitelven.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão de acordo com o Cronograma Físico Financeiro que segue em anexo, visando que os valores dos repasses já se encontram na conta do município.

7.1.1. O pagamento será realizado após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-financeiro, em até 20 dias após a emissão do documento, desde que o objeto contratado tenha sido executado, atestado e aprovado pelo CONTRATANTE, conforme serviços constantes no termo de referência, planilhas, projetos e demais documentos, obedecido o disposto no item 7.1.

7.2. Em caso de realização do serviço de forma parcial, ao final do prazo decorrido do contrato, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido e, considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado;

7.3. Para pagamento, serão exigidos os seguintes documentos:

I – ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução Total da Obra;

II – Matrícula total da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), perante certidão de Cadastro Nacional de Obra (CNO).

7.4. Para pagamento do último mês, será também exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) da Obra, junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e GFIP/SEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social).

OBS.: Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Geral do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012;

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

7.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

7.7. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e serviços para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica de julgamento por menor preço global por lotes, nos termos dos artigos 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação que estão definidos no edital.

8.3. As parcelas tecnicamente relevantes da obra, definidas pelo Depto de Engenharia, as quais deverão ser consideradas na habilitação técnica de no mínimo de 50% do quantitativo orçado, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
1.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25/35/70 MM ² , ANTI - CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	644,00 m
1.26	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	4 und.
1.35	PAINEL DE MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS - PMUC PARA 3 UNIDADES CONFORME PROJETO EM ANEXO	1 und.
1.39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, D SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	3 und.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação quanto ao **LOTE 01 R\$ 55.150,12** (Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na Planilha orçamentária em anexo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

1.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

1.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

1.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

1.7 – Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo deste edital.

1.8 - **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 – Para fins de habilitação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, **devendo apresentar juntamente com o balanço os seguintes resultados calculados, sob pena de desclassificação, em documento anexo:**

1.1.1 – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \text{ ILG} =$$

1.1.2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ ILC} =$$

14.1.1.3 – Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \text{ IE} =$$

3 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

4 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

5 – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

6 – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

7 – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8 – A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9 – Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

10 – Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas s econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo deste Edital.

DA HABILITAÇÃO FISCAL

1 – Para fins de habilitação fiscal as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

6 – A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

7 – A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

8 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10 – Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11 – O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

12– A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

1 – Para fins de habilitação social e trabalhista as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 – Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

1.2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

1.3 – Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do Anexo deste edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 – Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.2 – Capacidade técnica operacional ou empresarial:

1.3 – Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa.



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

1.4 - Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

1.5 – As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
1.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25/35/70 MM ² , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	644,00 m
1.26	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	4 und.
1.35	PAINEL DE MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS - PMUC PARA 3 UNIDADES CONFORME PROJETO EM ANEXO	1 und.
1.39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	3 und.

O contrato originário do presente processo vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado caso haja necessidade, mediante solicitação motivada da fiscalização do município.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe – CREA/CAU da região da sede da empresa;
- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aquelas também definidas por este edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2007/2013 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Secretaria Municipal de Administração

2008 – Reformas, Manut. e Construção

4.4.9.0.5.100000000 Obras e Instalações.....69

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

2062 – Reformas, Manut. e Construção

4.4.9.0.5.100000000 Obras e Instalações 660

12. FORO

12.1 - Fica eleito o Foro de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

São Valentim do Sul, 17 de julho de 2026.

MAIERLE BOMBASSARO
Chefe do Setor de Compras
Portaria Municipal nº 120/2026

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

SABRINE NAVA
Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social